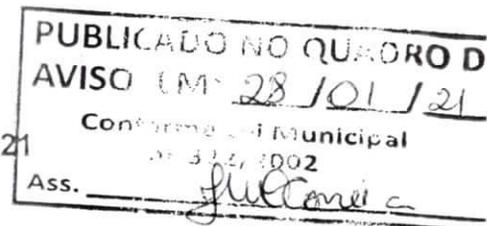


LEI Nº 554 DE 19 DE JANEIRO DE 2.021



***“Adequa a remuneração dos servidores públicos do Município de Riacho dos Machados que recebem até 01(um) salário mínimo ao no valor estabelecido pela Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de Dezembro de 2.020 ao salário mínimo nacional.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, RICARDO DA SILVA PAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A partir de 1º de janeiro de 2.021, o servidor público municipal que recebe até um salário mínimo passa a receber o de R\$1.100,00 (mil e cem reais), estabelecido pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de Dezembro de 2.020.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$36,67. (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2.021.

Riacho dos Machados-MG, 19 de janeiro de 2021.

*[Assinatura]*  
**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS-MG**